

Id:0E289F3DF20B6ABD


 PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO
 RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500
 01612598/0001-32 Exercício: 2023

DECRETO Nº 52, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.8

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.400,00
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1091	10.302.0059.2044.0000	ASSISTENCIA MEDICA 15.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 605 00
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis
	999 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	15.400,00
	605 00	15.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 01 de dezembro de 2023


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5B51F68336AC1


 PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO
 RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500
 01612598/0001-32 Exercício: 2023

DECRETO Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.655,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		12.655,00
02 10 00	SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO	
1094	13.392.0020.2027.0000	DIFUSAO CULTURAL 12.655,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 715 00
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
	999 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	12.655,00
	715 00	12.655,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 19 de dezembro de 2023


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:073843E41E596A91



PORTARIA N.º28, de 11 de março de 2024.

Interrompe, a pedido do servidor, licença sem vencimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de interrupção de licença sem vencimento, antes deferida para tratar de interesse particular, referente a servidora **SIMONE ALVES DA SILVEIRA OLIVEIRA**, portadora do CPF **451.744.233-00** e RG **954.981 SSP/PI**, inscrita na matrícula sob n.º **1213** e,

CONSIDERANDO que segundo o § único do Artigo 73 do Estatuto do Servidor da cidade de Canto do Buriti (Lei n.º185, de 25 de Abril de 1997), a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a interesse do serviço.
RESOLVE:
Art.1º - Fica *interrompida a licença sem vencimento* da servidora **SIMONE ALVES DA SILVEIRA OLIVEIRA** com retorno na data de 01 de Março de 2024.

Art.2º - O local de lotação da servidora ficará a critério da Secretaria de Educação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos onze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/03/2024).

 MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471B8F363456A9B



PORTARIA N.º29, de 04 de Abril de 2024.

"CONCEDE, a pedido do servidor, a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, referente a servidora **RAMONICA DA SILVA LEAL**, portadora do CPF **980.634.993-87** e RG **2218582 SSP/PI**, inscrita na matrícula sob n.º **2032** e,

CONSIDERANDO que segundo o Artigo 73 do Estatuto do Servidor da cidade de Canto do Buriti (Lei n.º185, de 25 de Abril de 1997), a licença poderá ser concedida pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, esta plenamente possível a concessão da licença, pelo período de (2) dois anos.
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido a prorrogação da *licença sem vencimento* da servidora **RAMONICA DA SILVA LEAL**, pelo período de mais 1 (um) ano, na data de **04/04/2024** a **04/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/04/2024).

 MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL